



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N° 1415/2012

**AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO
COM O SICOOB CENTRO- SERRANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o **SICOOB CENTRO-SERRANO**, por meio da Agência de Santa Leopoldina – ES, objetivando proporcionar aos Servidores Públicos Municipais, bem como, aos Agentes Políticos vinculados ao Poder Executivo o acesso a empréstimos, oferecidos pelas linhas de créditos do **SICOOB CENTRO-SERRANO**, na forma de consignação em Folha de Pagamento.

§ 1º – O desconto em Folha de Pagamento dependerá de prévia e expressa autorização do beneficiário do empréstimo.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, em hipótese alguma, poderá garantir a liquidação dos empréstimos concedidos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de julho de 2012.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo
24/07/2012
Deisidiane Poene
Protocolista
14:35 hrs